LEI Nº 1.485 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 – LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei – LDO 2026, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos seguintes Demonstrativos: Metas Anuais 2026; Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026; Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Evolução do Patrimônio Líquido 2026; Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2026; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2026 e Memorial de Cálculo desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas atualizações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades que recebem recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais 2026
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2026

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2026
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2026
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026
Demonstrativo VIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2026
Demonstrativo IX - Memorial de Cálculo

II - METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais 2026, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo único - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026 tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2026 de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memorial e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2026 deve traduzir as variações e o Resultado do Patrimônio Líquido.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026 estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados e seus respectivos saldos.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 10 - O demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado 2026, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica.

Parágrafo único - De conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada

Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços, Balancetes e previsões de pagamentos para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 15 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidos e demonstrados no ANEXO de Metas e Prioridades da Administração Pública, e em conformidade com o Plano Plurianual de 2026 a 2029, que serão elaborados e encaminhados juntamente com a Lei Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026; e os mesmos poderão sofrer alterações ou serem modificados para atendimento das metas dos projetos e atividades, o equilíbrio das contas públicas receitas x despesas, quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como para atendimento da elaboração e alterações do Projeto, ou de Lei de Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 à 2029.

Parágrafo único – Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, bem como alterar os valores nos demonstrativos e anexos de metas fiscais desta Lei; aumentar ou diminuir as previsões das receitas e despesas, inclusive em suas categorias estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada, com à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Ficando assim, permitido fazer se necessário as alterações em seus demonstrativos e anexos que acompanham esta Lei.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 16 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a serem transferidos ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026 obedecerão ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000 e serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 18 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá os anexos exigidos na Legislação Pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 Lei Complementar nº: 101/2000 - Lei Complementar nº: 101/2000 - LRF).

Art. 20 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) e previsões de convênios, emendas parlamentares e transferências especiais.

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes (art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 21 - Na execução do orçamento de 2026, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo através dos seus representantes legais, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que não iniciada;
III - dotação para obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades, exceto aqueles decorrentes de princípios Constitucionais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior

efetivamente arrecadada (2024), sendo 1% (um por cento) para passivos contingentes e riscos fiscais apurados pelo Poder Executivo Municipal, e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida destinados a Emendas Parlamentares do Legislativo.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 conterá autorização para o Executivo Municipal através de Decreto proceder à suplementação de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade (Poder Legislativo e Poder Executivo), inclusive com inclusão de novas fontes de recursos em dotações já existentes no orçamento Municipal.

Parágrafo único - Até o limite previsto no artigo 23 da presente Lei, os créditos adicionais serão abertos com a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
II - Excesso de arrecadação;
III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - Reserva de Contingência;
V - Recursos de Convênios;
VI - Recursos de Emendas Parlamentares;
VII - Transferências Especiais.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transposição, remanejamento ou a transferência de dotações orçamentárias já existentes através de Decreto Municipal até o nível das ações (projeto e atividade) e o mesmo não será computado no percentual autorizado no caput do artigo.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares e especiais que ultrapassarem o percentual limitado ao cômputo do caput do artigo, para alteração e inclusão de novas fontes de recursos de dotações orçamentárias, deverão ser autorizados por Lei Municipal específica e abertos por Decreto Municipal.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários por meio de Decreto, que não estarão limitados no percentual autorizado no caput do artigo, devendo dar conhecimento ao Poder Legislativo no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 24 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual que poderá sofrer alterações e ser encaminhado juntamente com a LOA (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº: 101/2000 - LRF).

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, ambiental, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do Associativismo Municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 120 dias, contados do fim do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo representante legal do Poder Executivo Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27 - Os procedimentos administrativos serão acompanhados de estimativa do impacto orçamentário, financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF são consideradas despesas irrelevantes aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, objeto, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente atualizados (art. 16, § 3º da LRF) e demais legislação, e permanentemente verificados pelo órgão de controle interno, setor de compras, presidente da comissão de licitações, Secretário Municipal de Administração, e ordenadores das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 29 – Ficam autorizadas as transferências de recursos do Tesouro Municipal para entidades públicas, associações, confederações, fundações e ente da Federação, no caso da EMATER, CEMSO, CISLAV, AMALG, AMM, CNM, CISSUL/SAMU, CONSANE, AMIG, Associações de Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes, Luminárias Futebol Clube – LFC, Sociedade São Vicente de Paula – LAR, Associação do Circuito Turístico Região Encantos de Minas, Associação dos Moradores do Bairro da Chácara, Associação do Grupo da Terceira Idade – Lumivida, Polícia Civil e Polícia Militar, Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, associações de municípios. Podendo ainda ser firmados outros convênios de interesse do Poder Executivo Municipal mediante Lei específica.

Art. 30 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, e demais legislações vigentes.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto,

Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais.

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 34 - Os programas priorizados por esta Lei serão contemplados no Plano Plurianual do quadriênio 2026 à 2029, que poderá ser modificado e/ou alterado, e que integrarem a Lei Orçamentária Anual de 2026 será objeto de avaliação permanente pelos responsáveis do órgão de controle interno, secretários municipais e ordenadores de despesas, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal prestará, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de noventa dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo através do Prefeito Municipal e Secretário de Finanças, obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2026, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores em até 12 % (doze por cento), conceder vantagens, gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso público, processos seletivos, ou contratar de caráter temporário na forma de lei, observado os limites de gastos com pessoal disposto na Lei Complementar nº 101/2000 -

LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Ficando também autorizado a realização de concursos públicos, bem como realizações de processos seletivos.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos de promover concurso público e processos seletivos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 39 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70%, respectivamente. Caso exceda, os Ordenadores de Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo deverá tomar medidas para redução, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei e registros contábeis, as despesas indenizatórias por demissão, sentenças judiciárias, incentivo à demissão voluntárias e as referente a férias prêmio indenizadas, férias regulamentares indenizadas e 1/3 (um terço) das férias regulamentares indenizadas, poderão ser excluídas do cálculo de gasto com pessoal e encargos. Assim também poderão ser excluídas do cômputo as despesas de pessoal, aquelas oriundas de sentenças judiciais.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V).

Art. 41 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 19 e 20):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e contratados;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não seja o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, através do gestor público, deverá proceder os reajustes das alíquotas aplicáveis nos tributos de sua competência, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento, para o pagamento dos tributos de sua competência, programas refis, na forma da legislação vigente. Os créditos tributários de qualquer natureza, do Município de Luminárias/MG, que se encontra vencido, formalizado ou denunciado espontaneamente, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não a execução fiscal, poderá ser pago com redução total ou parcial dos juros e da multa de mora. As prescrições de créditos tributários são de responsabilidade de ordenador de despesas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras, serviços ou materiais de competência do Município.

Art. 46 - O Executivo Municipal encaminhará junto com esta Lei, demonstrativo da manutenção das atividades básicas do Município.

Art. 47 - O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 30 de setembro do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2025, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2025, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025;

III – com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação à receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2025 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias/MG, 08 de outubro de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO - EXERCÍCIO 2026 (Art. 46)

CÂMARA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO, SECRETARIA, CONTABILIDADE E SERVIÇOS GERAIS:

- Despesas correntes e despesas de capital em geral;
- Equipamento e material permanente;
- Obras e instalações;
- Contratação por tempo determinado;
- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil;
- Obrigações patronais;
- Diárias - Civil;
- Material de consumo;
- Premiações culturais, cientificas, artísticas, desportivas e outras;
- Passagem e despesas com locomoção;
- Outros serviços de terceiros – pessoa física;
- Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica;
- Manutenção da Procuradoria Especial da Mulher;
- Auxilio transporte;
- Subvenções sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL:

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção dos serviços da Procuradoria Municipal, com folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salários, material de consumo, material de distribuição gratuito, passagem e despesas com locomoção e contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico).
- Disponibilização de recursos para manutenção das atividades do PROCOM;
- Disponibilização de recursos para manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica;

Manutenção do Gabinete do Prefeito

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito, com folha de pagamentos dos subsídios, obrigações patronais, reajuste subsídio, material de consumo, diária civil, material de distribuição gratuito, passagem e despesas com locomoção e contratação de serviços de terceiros (físico e Jurídico);
- Disponibilização de recursos para participação de congressos, cursos e reuniões;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção de veículos do gabinete;
- Disponibilização de recursos destinados a locação de veículos para o gabinete;
- Disponibilização de recursos para pagamentos de locomoção e diárias de viagens administrativas;
- Disponibilização de recursos destinados a homenagens e recepções, inclusive contratações de buffet e floriculturas.

- Disponibilização de recursos para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, bem como contratação de serviços de Auditorias e serviços de apoio administrativos;
- Disponibilização de recursos destinados aquisição de equipamentos para o gabinete do prefeito;
- Disponibilização de Recursos destinado manutenção de convênio com Associações dos Municípios, principalmente AMALG e AMM e CNM
- Disponibilização de Recursos destinados destinado manutenção das Associações dos Mineradores de Minas Gerais - AMIG
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção do Controle Interno, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, abono, reajuste salarial, material de consumo, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias, treinamentos, capacitações e participação em cursos e seminários;

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE – PREFEITO:

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção dos serviços do Gabinete do Vice-Prefeito, com folha de pagamentos dos subsídios, obrigações patronais, reajuste subsídio, material de consumo, diárias civil, passagem e despesas com locomoção e contratação de serviços de terceiros (físico e Jurídico);
- Disponibilização de recursos para participação de congressos, cursos e reuniões;
- Disponibilização de recursos para pagamentos de locomoção e diárias de viagens administrativas

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, abono, reajuste salarial, vantagens e gratificações, horas extras, contribuição ao PASEP, material de consumo, material de distribuição gratuito, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, realizações de concursos públicos e processos seletivos e diárias;
- Disponibilização de recursos para a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, bem como serviços de Auditoria e serviços de apoio administrativos;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das divulgações oficiais, principalmente matérias referente a edital de licitações;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção e locação de sistema informatizado de Administração Pública;
- Disponibilização de recursos para manutenção dos veículos do setor administrativo;
- Disponibilização de recursos para locação de veículos para o setor administrativo;
- Inclusão/Revisão e alteração do Plano Plurianual do Poder Executivo Municipal.
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção dos Serviços de telecomunicações e Torres de sinal de TV;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades de Gestão Financeira, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, horas extras, abonos, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de

distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias.

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção dos serviços de tesouraria;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das despesas de exercícios anteriores;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, programa Refis, e Inscrições em Dívida Ativas;
- Disponibilização de recursos destinados a Serviços da Dívida, tais como: amortizações do principal da dívida, juros e encargos da dívida, operações créditos, precatórios judiciais e sentenças judiciais, inclusive sentenças trabalhistas;
- Disponibilização de Recursos destinados à Segurança Pública no Município, tais como: Convênio com a Polícia Militar e Convênio com a Polícia Civil; Corpo de Bombeiro; Transferência de Recursos para Fundação Salvar do Corpo de Bombeiro do Estado de Minas Gerais
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Manutenção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da Coordenadoria Municipal de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários para a participação do Pessoal do Poder Executivo, Efetivos, Comissionados e Contratados em cursos, treinamentos e capacitações;
- Disponibilização de recursos necessários para aquisição ou confecções de uniformes destinados a distribuição gratuita aos servidores públicos do Município;

Manutenção da Coordenadoria de Administração de Materiais

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da Coordenaria de Administração de Materiais, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários para a participação em cursos, treinamentos e capacitações;
- Disponibilização de Recursos destinados a manutenção das atividades do setor de compras;
- Disponibilização de Recursos destinados a manutenção das atividades e trabalhos na Garagem e Almoxarifado do Município;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, abono, reajuste salarial, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de Recursos necessários destinados a manutenção das atividades da Gestão da Política de Assistência Social, inclusive disponibilização de recursos e insumos ao tratamento, vacinação e prevenção pandemia de covid-19 e demais casos específicos de pandemias;
- Disponibilização de Recursos necessários destinados a manutenção das atividades de Apoio às Associações Municipais;
- Disponibilização de Recursos necessários destinados a manutenção das atividades dos Conselhos Municipal de Assistência Social;
- Disponibilização de recursos necessários a Campanhas Educativas;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção do programa de Capacitação de Trabalhadores da Assistência Social;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Fundo Municipal de Apoio ao Idoso

- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Apoio aos Idosos;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional;
- Disponibilização de recursos necessários, destinados a subvenções sociais a Entidades Declaradas de Utilidades Públicas;
- Disponibilização de recursos para obras e aquisições de equipamentos diversos;

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- Disponibilização de recursos necessários, destinados a manutenção das atividades do Programa de Assistência ao Menor – CEMSO;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente;
- Disponibilização de recursos para obras e aquisições de equipamentos diversos;
- Disponibilização de recursos para os programas de casa de acolhimento, bem como transferências de recursos financeiros para instituições de acolhimento;
- Disponibilização de Recursos necessários destinados a manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

Fundo Municipal de Habitação

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, abono, reajuste salarial, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Habitação
- Disponibilização de recursos necessários, destinados a manutenção das atividades do Programa de Habitação Popular;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para aquisição de imóvel, e obras e instalações;

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, abono, reajuste salariais, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades do Centro Referência Assistência Social – CRAS.
- Disponibilização de recursos destinados a obras de construção, reforma, ampliação e melhoramento de prédios destinado ao atendimento do programa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município.
- Disponibilização de recursos destinados aquisições de diversos equipamentos e materiais permanentes, móveis e utensílios e equipamentos de informáticas, destinado ao atendimento do programa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município.
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção das ações e atividades do programa e atendimento do programa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município.
- Disponibilização de recursos destinados a transferências de recursos para atendimento ao programa de Instituições de acolhimentos institucional para crianças e adolescentes do município.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades do Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades da Gestão de Benefícios Eventuais
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades de Proteção Social Especial aos Idosos.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades dos Serviços de Proteção Social Especial a Pessoa Deficientes.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, inclusive aquisição de alimentos para projetos sociais, contratações de buffets e doação de uniformes a usuários dos programas sociais e outros;
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades do Programa Bolsa Família / Cadastro Único – IGD.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades dos Serviços Proteção e Atendimento Especial a Família e Indústria – PAEFI
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades dos Serviços a Adolescentes em cumprimento a LA e PSC.
- Disponibilização de recursos destinados à manutenção das atividades do Acolhimento Institucional.
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das atividades do IGD-SUAS, inclusive contratações de entrevistadores PBF.
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das atividades do Piso Mineiro-FEAS, inclusive transporte de passageiros, aquisição de alimentação e contratações de buffets e doações de uniforme a usuários.
- Disponibilização de recursos necessários a Campanhas Educativas;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do programa de assistência social a pessoas de baixa renda, com auxílio financeiro a pessoa física;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção e sinalização Urbana e Obras Viárias;
- Disponibilização de recursos necessários para obras de construção, reforma, ampliação e melhoramentos de desenvolvimento urbano;
- Disponibilização de recursos necessários a manutenção, tratamento de destinação final de resíduos sólidos;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção do Aterro Controlado; e área de Transbordo;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das vias urbanas e serviços urbanos;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção da Limpeza Pública;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das atividades de coleta seletiva de lixo;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção do saneamento básico;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades e serviços de água e esgoto;
- Disponibilização de recursos necessários para obras de construção, reforma, ampliação de captação e estação de tratamento de água;
- Disponibilização de recursos necessários para obras de construção de estação de tratamento de esgoto;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção das atividades de Gestão Ambiental;

- Disponibilização de recursos necessários à manutenção da Iluminação Pública Urbana e Rural;
- Disponibilização de recursos necessários destinados a manutenção e Extensão da Rede de Iluminação Pública – CIMARG, inclusive firmar contratos de rateio com consórcios destinado a melhorias da qualidade da iluminação pública;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção do Consórcio destinado a coleta e destinação final do lixo;
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das Praças e Jardins;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção da coleta do esgoto sanitário;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilidade de recursos necessários à manutenção das atividades de coordenação de meio ambiente para atender o programa de desenvolvimento sustentável;
- Disponibilidade de recursos necessários para instalações de parque de festividades, eventos, parques de exposição;
- Disponibilidade de recursos necessários à manutenção das atividades de coordenação do turismo e lazer, em atendimento ao programa da rota turística;
- Disponibilidade de recursos necessários à manutenção das atividades de comércio e serviços voltados ao atendimento e crescimento do turismo no Município;
- Disponibilização de recursos para manutenção do programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
- Disponibilidade de recursos necessários a manutenção do convênio com os Circuitos Turísticos;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Coordenadoria de Serviços Rurais e Estradas

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da coordenadoria de serviços rurais e estradas do Município, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), aquisição de equipamentos de seguranças do trabalho, passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção das atividades de coordenação de agricultura, destinado a melhorias da Patrulha Mecanizada;
- Disponibilização de recursos necessários para obras de construção, reforma, melhoramento e ampliação do sistema de saneamento básico e sistema de abastecimento de água na zona rural do município;

- Disponibilização de recursos necessários para aquisição diversos equipamentos e materiais permanentes, inclusive hídricos para o sistema de saneamento básico e sistema de abastecimento de água na zona rural do município;
- Disponibilização de recursos necessários manutenção do programa de sistema de saneamento básico e sistema de abastecimento de água na zona rural do município;
- Disponibilização de recursos necessários para a realização de festas e feiras agropecuárias, torneio leiteiro e rodeio; necessários para material de consumo, material de distribuição gratuito, inclusive com a aquisição de materiais tipo prêmios, condecorações, troféus, medalhas etc. e serviços de terceiros (físico e jurídico);
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção do Sistema Rodoviário Municipal, bem como aquisição de materiais e ferramentas de trabalhos;
- Disponibilização de recursos necessários para construções pontes, estradas, pavimentações de estradas, aquisições de equipamentos, veículos e máquina para coordenadoria de serviços rurais e estradas;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção dos veículos de máquinas do setor de agricultura, estradas e serviços rurais;
- Disponibilização de recursos destinados à locação de veículos e máquinas para manutenção da coordenadoria de serviços rurais e estradas;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Fundo Municipal de Turismo

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Turismo, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), aquisição de equipamentos de seguranças do trabalho, passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção das atividades de comercio e serviços do fundo municipal de turismo;
- Disponibilização de recursos necessários para a contribuição a circuitos turísticos;
- Disponibilização de recursos necessários para a aquisições de diversos equipamentos e materiais permanentes;

Fundo Municipal de Meio Ambiente

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), aquisição de equipamentos de seguranças do trabalho, passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilização de recursos necessários para a aquisições de diversos equipamentos e materiais permanentes;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias e Contratação de Pessoal por tempo determinado;
- Disponibilização de recursos necessários para aquisição ou confecções de uniformes destinados a distribuição gratuita aos servidores públicos;
- Disponibilização de recursos necessários para aquisição ou confecções de uniformes destinados a distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação;
- Disponibilização de recursos destinados a treinamentos, capacitação, cursos e seminários dos servidores da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção do Ensino Fundamental;
- Disponibilização de recursos necessários a merenda escolar, distribuída aos alunos do ensino fundamental, ensino pré-escolar e creche pré-escola;
- Disponibilização de recursos necessários para aquisições de material escolar e material didático aos alunos do ensino fundamental, ensino pré-escolar e creche pré-escola;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção do ensino pré- escolar;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção da creche pré-escolar;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção da educação especial;
- Disponibilização de recursos necessários para manutenção da educação jovens e adultos – EJA;
- Disponibilização de recursos necessários para manutenção do transporte escolar, fundamental, ensino infantil e ensino médio;
- Disponibilização de recursos para manutenção dos veículos da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer; inclusive com aquisições de veículos;
- Disponibilização de recursos para locação de veículos para secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer; inclusive para transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de educação;
- Disponibilidade de recursos necessários à manutenção e conservações dos prédios escolares e secretaria de educação, inclusive com construções de novos prédios, para ampliações e melhoramentos dos espaços físicos;
- Disponibilidade recursos necessários à manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Coordenadoria de Cultura Esporte e Lazer

- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;

Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, prêmios, condecorações, troféus, medalhas etc, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;

- Disponibilização de recursos necessários para aquisição ou confecções de uniformes para uso dos atletas das Entidades Esportivas do Município;
- Disponibilização de recursos financeiros destinadas a Campanhas Educativas e Esportivas;
- Disponibilização de recursos necessários para a manutenção das atividades de lazer, bem como para a realização de eventos, inclusive com a aquisição de materiais esportivos e contratação de Serviços de Terceiros (físico e jurídico).
- Disponibilização de recursos necessários à manutenção das atividades de esporte, inclusive com manutenções das quadras poliesportivas, bem como construções ou melhoramento e reformas;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção das atividades de lazer a sociedade;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

- Disponibilização de recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Municipal, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções e diárias;
- Disponibilidade de recursos necessários à manutenção das atividades da Casa da Cultura, bem como manutenções de prédios do setor;
- Disponibilidade de Recursos destinados a manutenção do convênio com a Escola Luminarense de Música;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção das atividades da Coordenadoria das Atividades Culturais;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção das festas, feiras e eventos culturais do Município a nível Municipal, Regional e Nacional (Carnaval, aniversário da cidade, dia das crianças, sete de setembro, Natal, Fim de Ano, torneio leiteiros, etc.), bem como a realização de eventos, inclusive com a aquisição de materiais e contratação de Serviços de terceiros (físico e jurídico);
- Disponibilidade recursos destinados a manutenção das atividades e melhoramentos da biblioteca pública;
- Disponibilidade de recursos necessários para instalações de parque de festividades de eventos exposição;
- Disponibilização de recursos para manutenção do programa de Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município
- Disponibilidade de recursos necessários a manutenção do convênio com os Circuitos Turísticos;
- Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
- Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Manutenção do FUNDEB

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção da Educação com Recursos do FUNDEB, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias e Contratação de Pessoal por tempo determinado;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção do ensino fundamental com recursos do Fundeb;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção do ensino infantil pré-escolar com recursos do Fundeb;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção da educação creche pré-escola com recursos do Fundeb;
- Disponibilidade de recursos destinados a manutenção do transportes escolar dos alunos da rede pública municipal de educação com recursos do Fundeb;

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do fundo municipal de esporte, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias e Contratação de Pessoal por tempo determinado;
- Disponibilização para obras, reformas, melhoramentos, aquisições de diversos equipamentos e materiais permanentes;

Fundo Municipal de Saúde de Luminárias

- Disponibilização de recursos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Luminárias, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, horas extras, abono, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias, treinamentos, capacitação e participar em cursos dos servidores do setor de saúde e contratação de pessoal por tempo determinado;
- Disponibilização de recursos necessários para aquisição ou confecções de uniformes destinados a distribuição gratuita aos servidores públicos;
- Disponibilização de recursos destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilização de recursos destinados a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde, bem como atender a atenção básica a saúde;
- Disponibilização de recursos destinados manutenção dos Prédios e Unidade Básica de Saúde do Município;
- Disponibilização de recursos destinados a construções, melhoramentos e reformados das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- Disponibilização de recursos destinados aquisição de veículos e equipamentos necessários a manutenção da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde;
- Disponibilização de recursos destinados na manutenção das atividades da Atenção Básica (Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, Farmácia Básica, Atendimento Odontológico, Ações de Saúde Domiciliar - PSF, Agentes Comunitários, Saúde Bucal, PMAQ e PSE e outros), contribuições a Consórcios de Saúde Cislav, Sissul/SAMU e outros, inclusive manutenção de contratos de rateio;

• Disponibilização de Recursos, destinados a manutenção dos Blocos de Custeio e Blocos de Investimentos na saúde;
• Disponibilização de recursos destinados a Contribuição para o Programa de Farmácia Básica;
• Disponibilização de recursos destinados ao atendimento em Ações e de Saúde de Alta Complexidade, aquisição de medicamentos, inclusive tratamentos fora do domicílio, com contratações de serviços (físicos ou jurídicos);
• Disponibilização de recursos destinados ao atendimento em Ações de Saúde de Média Complexidade, aquisição de medicamentos, inclusive tratamentos fora do domicílio; com contratações de serviços (físicos ou jurídicos);
• Disponibilização de recursos destinados a Ações em Serviços de Saúde de Vigilância Sanitária, contribuições a consórcios da saúde, inclusive contratos de rateio;
• Disponibilização de recursos destinados a Ações em Serviços de Saúde de Vigilância Epidemiológica, inclusive disponibilização de recursos e insumos ao tratamento, vacinação e prevenção pandemia de covid-19, e demais doenças contagiosas;
• Disponibilização de recursos destinados a Ações em Serviços de Saúde de Assistência Alimentar e Nutricional;
• Disponibilização de recursos para contratação de programas de ações de campanhas de vacinação.
• Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
• Disponibilização de recursos para obras e instalações;

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

• Disponibilização de recursos destinados à manutenção SAAE, necessários para folha de pagamentos, obrigações patronais, reajuste salarial, abono, horas extras, vantagens e gratificações, material de consumo, materiais de distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros (físico e jurídico), passagens, despesas com locomoções, diárias civil, bem como contratação de empresa ou terceirização do sistema SAAE;
• Disponibilização de recursos necessários à manutenção das atividades do Saae;
• Disponibilização de recursos necessários a manutenção do projeto de manutenção, ampliação, reforma e melhoramentos do sistema de abastecimento de água e esgoto;
• Disponibilização de recursos necessários à manutenção do saneamento básico;
• Disponibilização de recursos para aquisição de equipamentos e material permanente;
• Disponibilização de recursos para obras e instalações;

Luminárias/MG, 07 de outubro de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal